



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

RENAN RAVEL
RODRIGUES
FAGUNDES
27/03/2025 16:15

ANA PAULA
PELLEGRINA
LOCKMANN
27/03/2025 23:01

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2025
PROAD Nº 12957/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 17ª REGIÃO E O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 15ª REGIÃO.
ACORDO PARA
COMPARTILHAMENTO DAS
FERRAMENTAS ADICIONAIS
DESENVOLVIDAS NO PAINEL HALO
COM UTILIZAÇÃO DE BUSINESS
INTELLIGENCE

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, CEP 29.050-335, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 02.488.507/0001-61, doravante denominado **TRT 17**, neste ato representado por sua Presidente e Corregedora, Desembargadora **Alzenir Bollesi de Plá Loeffler**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901 - Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, doravante denominado **TRT 15**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Ana Paula Pellegrina Lockmann**, matrícula funcional nº 37885, e por seu Corregedor Regional, Desembargador **Renan Ravel Rodrigues Fagundes**, matrícula funcional nº 37460,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.531/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A cooperação estabelecida neste instrumento tem por objetivo o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando a transferência de conhecimento, especialmente a disponibilização das funcionalidades desenvolvidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região no painel Halo, com o intuito de aperfeiçoar a gestão das informações provenientes do sistema e-Gestão. As partes signatárias conjugam esforços para a promoção de atividades conjuntas no aprimoramento das referidas ferramentas, conforme a conveniência de ambos os órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes comprometem-se a intercambiar informações, experiências e apoio técnico-institucional, relativos a metodologias de planejamento e gestão estratégica, ferramentas de inteligência de negócio e outras ações que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão pública.

Parágrafo Primeiro: Os partícipes, bem como seus representantes e quaisquer pessoas que em seu nome estejam envolvidas no manuseio das informações, comprometem-se, sem



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal cabível quando da violação do disposto nesta Cláusula, a:

I - Observar e manter, em toda a sua extensão, o sigilo das informações compartilhadas; e

II - Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para manutenção do sigilo das informações.

Parágrafo Segundo: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal e de agentes públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho faz parte indissociável do presente termo, visto que estabelece as ações necessárias à consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho destacado na Cláusula Terceira.

Parágrafo único: As ações decorrentes deste acordo de cooperação, que requeiram formalização para sua implementação, além do plano de trabalho apresentado, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades e demais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

requisitos em aditivo, se necessário, previamente acordado entre os partícipes, sendo o meio de comunicação o PJeCor 380-20.2024.2.00.0515 / PROAD 12957/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As atividades constantes do presente Acordo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe às suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

Este Acordo terá eficácia a partir da sua publicação e vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos sucessivos, salvo manifestação em contrário de qualquer dos partícipes, mediante denúncia formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do termo de cooperação; e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os signatários, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão cumprir rigorosamente os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste acordo de cooperação técnica.

Parágrafo primeiro. Os dados pessoais obtidos em decorrência deste ajuste somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios elencados no artigo 6º da LGPD.

Parágrafo segundo. Terminado o tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao Tribunal, sendo permitida a conservação apenas para as hipóteses estabelecidas no artigo 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

Parágrafo terceiro. Para preservar os direitos dos titulares e minimizar eventuais prejuízos, qualquer incidente de segurança deverá ser formalmente comunicado ao



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Encarregado pelo tratamento de dados pessoais dos convenientes, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo TRT15, de acordo com o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ADESÕES DE OUTROS TRIBUNAIS

Outros Tribunais poderão aderir ao presente Termo de Cooperação por meio da formalização de termo de adesão, desde que observadas e preservadas todas as disposições e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões divergentes que surjam do presente Acordo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Seção Judiciária de Campinas- Justiça Federal do Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES e Campinas/SP, 19 de fevereiro de 2025.

Desembargadora **ALZENIR BOLLESI DE PLÁ LOEFFLER**
PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRT DA 17ª REGIÃO

Documento assinado digitalmente
ALZENIR BOLLESI DE PLÁ LOEFFLER
Data: 27/02/2025 14:09:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Desembargadora **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**
PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO

Desembargador **RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES**
CORREGEDOR REGIONAL DO TRT DA 15ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025

PLANO DE TRABALHO

1- Dados Cadastrais
Partícipe 1: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
CNPJ: 02.488.507/0001-61
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá, CEP 29.050-335, Vitória/ES
Esfera Administrativa: Federal
Responsável: Alzenir Bollesi de Plá Loeffler
Cargo: Presidente do Tribunal
Partícipe 2: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
CNPJ: 03.773.524/0001-03
Endereço: Rua Barão de Jaguará, 901 - Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP
Esfera Administrativa: Federal
Responsável: Ana Paula Pellegrina Lockmann
Cargo: Presidente do Tribunal

2- Identificação do Objeto	
Nome: Relatórios adicionais no Painel Halo: Audiências, Petições, Perícias e Processos conclusos com os Magistrados	
Processo: PJeCor 380-20.2024.2.00.0515 / PROAD 12957/2024	
Data Prevista de Assinatura: fevereiro/2025	
Início Previsto: fevereiro/2025	Término Previsto: fevereiro/2026



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Diagnóstico Atual:

O TRT 17 desenvolveu novos relatórios por meio da tecnologia Business Intelligence (disponibilizada aos TRTs pelo TST na ferramenta PowerBI) no painel Halo que havia sido desenvolvido e compartilhado pelo TRT16. Com os relatórios adicionados pelo TRT17, fica facilitada a gestão de audiências, de petições, perícias, bem como de processos conclusos com os Juízes.

Recentemente o TRT15 também adotou os painéis Luz, Halo e Hermes, por meio de ACT com o TRT16, e teve contato com os avanços realizados na 17ª Região, aprimorando referidas ferramentas. Assim, considera de notável utilidade a obtenção dos novos relatórios, colocando-se à disposição para parceria com o TRT17 em futuros projetos a partir da expertise conjunta.

Produto Final:

Os novos relatórios no painel Halo, atualizados por ambos os partícipes, cooperando para a melhoria das ferramentas nos próximos doze meses, trazendo maior eficiência e aproveitamento dos recursos existentes.

Abrangência do Acordo:

O partícipe 1 promoverá o compartilhamento tecnológico para instalação dos novos relatórios no painel Halo em ambiente digital do partícipe 2. A partir de então, possíveis melhorias e incrementos técnicos nos referidos relatórios serão ajustados de forma cooperativa entre os partícipes. As ações e reuniões devem ocorrer, preferencialmente de forma eletrônica. Eventuais despesas de deslocamento de servidores técnicos, quando houver, ocorrerão às expensas do partícipe que receberá as melhorias.

Justificativa:

A atuação dos Tribunais em cooperação promove a união de esforços, a redução de custos, a desnecessidade de contratação e atuação em sinergia, sendo recomendada em todos os aspectos possíveis, especialmente na área de inovação e tecnologia. O compartilhamento de recursos materiais, conhecimento e informações colabora com o enfrentamento das restrições observadas no poder Judiciário em geral, seja de recursos humanos ou orçamentário-financeiros, a despeito do aumento crescente de demandas.

Objetivo Geral:

Compartilhar ferramentas de BI voltadas à gestão judiciária de 1º grau desenvolvidos pelos partícipes e suas melhorias.

Objetivos Específicos:

- a) compartilhar painéis já desenvolvidos no conceito de business intelligence (combinam análise de ações, mineração de dados, visualização de dados, ferramentas/infraestrutura de dados e práticas recomendadas para ajudar a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

gestão, impulsionadas por dados); b) utilizar a ferramenta Power BI cuja licença foi distribuída pelo TST; c) compartilhar as melhorias dos painéis desenvolvidos no decorrer da vigência do acordo.				
Intervenção esperada das Partes:				
Partícipe 1: • compartilhamento dos painéis já existentes • compartilhamento de melhorias eventualmente desenvolvidas nos painéis compartilhados.		Partícipe 2: • oferecimento das condições técnicas ideais para o compartilhamento dos painéis já existentes; • compartilhamento de melhorias eventualmente desenvolvidas nos painéis compartilhados.		
Unidades Responsáveis				
Partícipe 1: • Presidência; Corregedoria Regional; Área de Estatística; Secretaria de Tecnologia da Informação		Partícipe 2: • Presidência; Corregedoria Regional; Área de Estatística; Secretaria de Tecnologia Informação e Comunicações; • Comitê de Proteção de Dados e Segurança da Informação.		
Plano de Ação				
Ação	Partícipe Responsável	Prazo	Cumprimento	Validação
Pedir cooperação	2- Corregedoria Regional	1 dia	Ofício 475/2024-CR PJeCor 380-20.2024.2.0 0.0515	cumprimento -
Deferir cooperação técnica	1 - Presidência e Corregedoria	-	via ofício	via ofício
Agendar reuniões	ambas	30 dias		por e-mail



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Providenciar ambiente	2- Corregedoria Regional	30 dias		cumprimento de ordem
Disponibilizar códigos/ scripts	1 - Presidência, Corregedoria, equipe técnica			cumprimento de ordem
Informar alterações quando implantadas	ambas	indeterminado	registro em PJeCor/PROAD	registro de remessa